

**Nota Copad/Coana/Suana nº 121, de 11 de outubro de 2024.**

Assunto: Relatório Bimestral de Avaliação do Programa Remessa Conforme - PRC – agosto e setembro de 2024.

Processo nº 10265.374893/2023-74

1. Trata-se da elaboração de Relatório Bimestral de avaliação do Programa Remessa Conforme (PRC), nos termos do disposto no §3º do art. 1º-B da Portaria MF nº 156, de 24 de junho de 1999, incluído pela Portaria MF nº 612, de 29 de junho de 2023, que determina à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB a elaboração de relatórios bimestrais de avaliação do programa de conformidade instituído conforme previsto no caput do referido artigo. O relatório deverá ser elaborado com vistas a monitorar a adesão, a apontar os resultados obtidos e a propor alteração da alíquota diferenciada de que trata o § 2º do art. 1º-B, conforme o caso.
2. O Programa Remessa Conforme foi instituído pela Instrução Normativa (IN) RFB nº 2.146, de 29 de junho 2023, que alterou a IN RFB nº 1.737, de 15 de setembro de 2017, com entrada em vigor no dia 1º de agosto de 2023.
3. Com base na legislação supramencionada, foi elaborado o Relatório Bimestral de Avaliação do Programa Remessa Conforme (PRC), referente aos meses de agosto e setembro de 2024, que se encontra em anexo à presente Nota, com proposta de encaminhamento ao Secretário Especial da Receita Federal do Brasil para divulgação.

Assinatura digital

SERGIO GARCIA DA SILVA ALENCAR
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Coordenação Operacional Aduaneira

De acordo. Encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Aduaneira

Assinado digitalmente

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador-Geral de Administração Aduaneira

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Sr. Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinado digitalmente

CLAUDIA REGINA LEAO DO NASCIMENTO THOMAZ
Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Administração Aduaneira



Relatório Bimestral de Avaliação do Programa Remessa Conforme (PRC) – Agosto e Setembro de 2024.

INTRODUÇÃO

1. De acordo com o disposto no §3º do art. 1º-B da Portaria MF nº 156, de 24 de junho de 1999, incluído pela Portaria MF nº 612, de 29 de junho de 2023, foi elaborado o presente relatório bimestral de avaliação do Programa Remessa Conforme, instituído pela Instrução Normativa (IN) RFB nº 2.146, de 29 de junho 2023, que alterou a IN RFB nº 1.737, de 15 de setembro de 2017, referente aos meses de agosto e setembro de 2024.

MONITORAMENTO DE ADESÃO AO PRC

2. O quadro abaixo apresenta consolidação das solicitações de adesão ao PRC:

Período	Solicitações de Certificação			Certificações Concedidas	Empresas Excluídas do Programa
	Registradas	Arquivadas ou indeferidas (1)	Em Tramitação (2)		
Agosto/Setembro 2023	65	15	44	6	0
Outubro/Novembro 2023	26	13	56	1	0
Dezembro 2023/Janeiro 2024	14	28	41	1	0
Fevereiro/Março 2024	8	3	46	0	0
Abril/Maio 2024	8	21	25	8	0
Junho/Julho 2024	6	8	13	10	0
Agosto/Setembro 2024	15	4	19	5	0

1. Arquivadas por insuficiência documental não saneada no prazo notificado

2. Aguardando documentação complementar ou análise final da RFB

3. A lista das empresas certificadas no PRC pode ser encontrada no endereço:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/manuais/remessa-postal-e-expressa/empresas-certificadas-no-programa-remessa-conforme-prc>

APONTAMENTO DE RESULTADOS OBTIDOS

4. O relatório abrange, de forma consolidada, os dados relativos às remessas postais internacionais, sob a responsabilidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), e às remessas expressas internacionais, sob a responsabilidade das empresas de courier habilitadas para a operação de remessas.

5. O total de remessas internacionais recebidas no bimestre em análise foi de 26.208.734 (vinte e seis milhões duzentos e oito mil setecentos e trinta e quatro), sendo que houve o registro de 24.698.798 (vinte e quatro milhões seiscentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e oito) declarações (DIR).

6. No âmbito do PRC, a quantidade total de DIR registrada totaliza 22.431.932 (vinte e dois milhões quatrocentos e trinta e um mil novecentos e trinta e duas), que corresponde a 90,82% do total de DIR registradas no período, bem como a 85,59% do total de remessas que chegaram ao país.

7. O quadro abaixo apresenta um resumo da situação em 30/09/2024 das quantidades de registros, bem como do valor aduaneiro e os valores do imposto de importação (II) devido para o período em análise:

PERÍODO AGOSTO E SETEMBRO 2024	Quantidades (1)	Valor Aduaneiro (USD)	Valor Aduaneiro (R\$)	II devido (R\$) (2)
Remessas Recebidas no Brasil	26.208.734			
DIR Registradas	24.698.798	434.340.401	2.412.330.630	673.886.363
DIR Registrada - PRC	22.431.932	332.900.205	1.848.758.024	399.179.530
DIR Registrada - não PRC	2.266.866	101.440.196	563.572.606	274.706.833

1. A diferença entre a quantidade de remessas recebidas no período e a quantidade de DIR registradas é devido a remessas aguardando para serem registradas somado a remessas que foram recebidas com informações insuficientes para serem registradas, e que serão devolvidas ao exterior.
2. O II devido no caso das DIR PRC se refere às remessas acima e abaixo de US\$ 50,00, devido à alteração legislativa, com vigência a partir de 1/8/2024.

PROPOSIÇÃO QUANTO À ALÍQUOTA DIFERENCIADA

8. Os resultados de agosto e setembro de 2024 já contemplam a recente alteração das alíquotas aplicadas às remessas internacionais abrangidas pelo PRC, vigentes a partir de 1º de agosto de 2024. A alteração foi efetuada por meio de modificação do Decreto-Lei 1.804/1980, através da Lei nº 14.902/2024 e da Medida Provisória nº 1.236/2024 que, dentre outras alterações, delegou ao Ministro da Fazenda a competência para estabelecer alíquotas diferenciadas para remessas enviadas ao país por plataformas incluídas em programa de conformidade.

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 21/10/2024 17:07:09 por Sergio Garcia da Silva Alencar.

Documento assinado digitalmente em 21/10/2024 17:07:09 por SERGIO GARCIA DA SILVA ALENCAR.

Esta cópia / impressão foi realizada por LUCIA MIKIE FUJIKAWA em 21/10/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP21.1024.17260.J6AL

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
908194D2A99C7C9480182C620BD2EADB17BCBEFEDBA52497E27BD04960976F70**



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 29/10/2024 15:31:33 por Claudia Regina Leao do Nascimento Thomaz.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2024 15:31:33 por CLAUDIA REGINA LEAO DO NASCIMENTO THOMAZ, Documento assinado digitalmente em 29/10/2024 15:23:54 por JOSE CARLOS DE ARAUJO e Documento assinado digitalmente em 21/10/2024 17:32:46 por SERGIO GARCIA DA SILVA ALENCAR.

Esta cópia / impressão foi realizada por ROSANGELA MOREIRA RODRIGUES em 23/11/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP23.1124.11317.2IK9

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
82F383258363408B3C5475DF484001E8A5E4186D7FAABA8220787F975DF8432B